



TC 043.096/2021-2

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares - Cadirreg de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
CARLOS EDUARDO PITTA	25/05/2020	10122/2018-TCU-1C - Condenatório
GENIUS INSTITUTO DE TECNOLOGIA	03/06/2021	845/2020-TCU-1C - Recurso de Reconsideração
MORIS ARDITTI	05/06/2020	3830/2020-TCU-1C - Embargos de Declaração

Esclarecimentos adicionais:

Responsável: CARLOS EDUARDO PITTA

- O responsável **não constituiu** representante legal;
- **Houve** êxito na localização do responsável no endereço que consta na Base de Dados CPF;
- A consulta ao Sistema de Recolhimento da União (www.sisgru.tesouro.gov.br) **não localizou** recolhimentos relativos à dívida;
- O responsável **não recorreu nem solicitou parcelamento** da dívida;
- O responsável **não consta** como falecido no sistema Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (Sisobi).
- Na contagem do prazo de 15 dias para **fins de trânsito em julgado** da condenação imposta ao responsável, notificado em 06/03/2020, descontaram-se os dias entre 20/03/2020 e 20/05/2020, período em que “os prazos processuais no âmbito do TCU” estiveram suspensos por determinação da Portaria 61/2020, publicada no BTCU Administrativo 54, de 20/03/2020, e da Portaria 71/2020, publicada no BTCU Administrativo 72, de 17/04/2020.

Responsável: MORIS ARDITTI

- O responsável **constituiu** representante legal;
- **Houve** êxito na localização do procurador do responsável em endereço obtido em bases do TCU;
- A consulta ao Sistema de Recolhimento da União (www.sisgru.tesouro.gov.br) **não localizou** recolhimentos relativos à dívida;
- O responsável **recorreu mas não solicitou parcelamento** da dívida;



- O responsável **não consta** como falecido no sistema Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (Sisobi).
- Na contagem do prazo de 15 dias **para fins de trânsito em julgado** da condenação imposta ao responsável, notificado em 27/04/2020, descontaram-se os dias entre 20/03/2020 e 20/05/2020, período em que “os prazos processuais no âmbito do TCU” estiveram suspensos por determinação da Portaria 61/2020, publicada no BTCU Administrativo 54, de 20/03/2020, e da Portaria 71/2020, publicada no BTCU Administrativo 72, de 17/04/2020.

Responsável: GENIUS INSTITUTO DE TECNOLOGIA

- A empresa **não constituiu** representante legal;
- **Não houve** êxito na localização da empresa no endereço que consta na Base de Dados **CNPJ** nem se identificou outro endereço válido;
- A consulta ao Sistema de Recolhimento da União (www.sisgru.tesouro.gov.br) **não localizou** recolhimentos relativos à dívida;
- A empresa **não recorreu nem solicitou parcelamento** da dívida;
- A empresa consta como **inapta** no sistema CNPJ.

TCU/SCBEX, 20 de Novembro de 2021.

(Assinado eletronicamente)
Eliezer Farias Evangelista
TFCE/Mat. 1701-9